

## **REQUERIMENTO N° 45 DE 2015 - CAE**

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 90, XIII, combinado com o art. 40, do Regimento Interno do Senado Federal, a realização de diligência, na cidade de São Paulo/SP, com o objetivo de instruir o PLC 125/2015, que *altera a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, para reorganizar e simplificar a metodologia de apuração do imposto devido por optantes do Simples Nacional; altera as Leis nºs 9.613, de 3 de março de 1998, e 12.512, de 14 de outubro de 2011; revoga dispositivo da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991; e dá outras providências.*

Proponho para a diligência a presença dos seguintes convidados:

1. Guilherme Afif Domingos;
2. Luiz Barreto Filho;
3. Presidente do Sebrae;
4. Paulo Skaf, Presidente da Federação das Indústrias do Estado de São Paulo - FIESP;
5. Deputado Federal João Arruda;
6. Deputado Federal Jorginho Mello, Presidente da Frente Parlamentar Mista da Micro e Pequena Empresa.

Requeiro, ainda, que seja designado um consultor legislativo e servidores da Secretaria de Comunicação Social, para assessoramento dos parlamentares e cobertura jornalística da referida diligência.

## **JUSTIFICAÇÃO**

A crise econômico-financeira pela qual passa o Brasil tem afetado diretamente grandes, médias e, em especial, microempresas e empresas de pequeno porte. Mesmo num regime tributário diferenciado, o Simples Nacional, microempresas e empresas de pequeno porte evitam

crescer para não se sujeitarem a tabelas mais onerosas às suas finanças. No atual modelo do Simples, há um verdadeiro desincentivo ao crescimento pela ausência de mecanismos de progressividade razoável da tributação e de transição para outros regimes tributários.

É inegável que o Brasil necessita se desburocratizar e é incontestável que nosso sistema tributário precisa de muitos aprimoramentos em toda as esferas da federação, contudo não se pode deixar de observar a alteração proposta pelo PLC 125, de 2015, que se torna um passo importante para reorganizar e simplificar a metodologia de apuração do imposto devido por optantes do Simples Nacional.

Em face do exposto, solicito o apoio dos nobres parlamentares ao presente requerimento, para aprofundar o debate e instruir a apreciação desta importante matéria.

Sala da Comissão, 20 de outubro de 2015.

**Senadora Marta Suplicy**  
**(PMDB - SP)**